



Estado do Maranhão
 PODER LEGISLATIVO
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
 Comissão Permanente de Licitação
 Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
 CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº 728
 PROC Nº PE01123
 Rubrica E

CONTRATO 024/2023

Contrato nº 024/2023
 Processo Administrativo nº 011/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023-CPL
 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA

CONTRATO PARA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA, ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, E A EMPRESA **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, inscrita no CNPJ nº **12.511.093/0001-06**, com sede na Avenida Luiz Muniz, 1055 - Centro - Santa Inês/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por: JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO, Carteira de Identidade Civil RG nº. 000040345494-8 SSP-MA e do CPF nº. 754.071.673-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Inês/MA, e a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **36.762.882/0001-70**, com sede Av. Jornalista Miecio Jorge, Sala 413, Garage 85, Pavimento 4, Nº 8a, Renascença, São Luís – MA. CEP: 65.075-660, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO** CI nº **032917352007-6 SSP/MA**, CPF nº **041.096.033-07**, têm, entre si, ajustado o presente **Contrato** para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-CPL/SANTA INÊS e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 141.075,70 (cento e quarenta e um mil setenta e cinco reais e setenta centavos)**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR MÍNIMO INTEL CORE I3 (OU SIMILAR), 4GB, SSD 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM E MONITOR 18	Strong Tech	15	UN	R\$ 2.300,00	34.500,00

ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
 307
 Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
 Dados: 2023.06.01 13:56:17 -03'00'

JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
 67387
 Assinado de forma digital por JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
 Dados: 2023.06.01 12:14:49 -03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação

Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº 729
PROC Nº PE01123
Rubrica 6

2	COMPUTADOR COMPLETO MÍNIMO I5 (OU SIMILAR), 8GB, SSD DE 240GB, MOUSE, TECLADO, CX SOM, MONITO 18	Strong Tech	15	UN	R\$ 2.600,00	39.000,00
3	ESTABILIZADOR 300 VA 4 TOMAS DE SAIDA, PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO, ENTRADA BIV E SAIDA 115V	SMS	10	UN	R\$ 160,00	1.600,00
4	AUTO TRANSFORMADOR DE 1500VA CONVERSOR BIVOLT VOLTAGEM 110/127V P/ 220V E 220V P/110V/127V	Multicraft	3	UN	R\$ 150,00	450,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM BULK INK IMPRESSORA COLORIDA E MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); CONTENDO SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA; TENSÃO BIVOLT; CONEXÃO POR CABO USB 2.0 E WI-FI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDONS E LINUX; DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, 01 GARRAFA DE TINTA PRETA, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL;	EPSON	13	UN	R\$ 1.500,00	19.500,00
7	SCANNER DE MESA COM FUNÇÃO DUPLEX. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: INTERFACE USB DIRETA, INTERFACE PADRÃO: WIRELESS 802.11 B/G/N, ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, HI- SPEED USB 2.0, VOLTAGEM: BIVOLT, VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO (DUPLEX): 60 IPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO), VELOCIDADE MÁX. DIGITALIZAÇÃO: 30 PPM (COLORIDO E MONOCROMÁTICO) TIPO DE SCANNER: CIS DUPLO, - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÍNIMO): 5,1 CM (LARGURA) X 7 CM (LARGURA), - TAMANHO DO DOCUMENTO (MÁXIMO): 21,6 CM (LARGURA) X 497,8 CM (COMPRIMENTO), - RESOLUÇÃO INTERPOLADA: 1200 X 1200 DPI - PROFUNDIDADE DE TONS DE CINZA: 256 NÍVEIS. - PROFUNDIDADE DE COR: 30 BITS (ENTRADA) / 24 BITS (SAÍDA), - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ALIMENTAÇÃO CA (110-240 V), - DISPLAY: TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7" COM SWIPE, - CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, - CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL: 50 FOLHAS ADF, - ENERGY STAR QUALIFIED, - FONTE DE ALIMENTAÇÃO UTILIZADA: MODO PRONTO = 3.7W MODO SLEEP = 1.9W / DIGITALIZANDO = 27W. DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO (DUPLEX), CAPACIDADE MÁXIMADE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 2500 DIGITALIZAÇÕES, PDF PESQUISÁVEL, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DP. GARANTIA: MÍNIMA DE 01 ANO. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: DIGITALIZA DOCUMENTOS SIMPLES OU FRENTE E VERSO EM UMA ÚNICA PASSAGEM, DIGITALIZAÇÃO DE MÚLTIPLAS PÁGINAS A PARTIR DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE	Cannon	2	UN	R\$ 3.000,00	6.000,00

ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NETO:04109603307

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NETO:04109603307
Dados: 2023.06.01 13:56:07 -03'00'

JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:754071673
87

Assinado de forma digital por
JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.06.01 12:15:19
-03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº 730
PROC Nº PE01123
Rubrica e

	DOCUMENTOS (ADF) DE 50 FOLHAS, INTERFACES DE REDE PADRÃO WIRELESS 802.11B/G/N E ETHERNET GIGABIT (CABEADA), DISPLAY TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7", DESTINOS DE DIGITALIZAÇÃO AMPLIADOS, INCLUINDO: ARQUIVO, IMAGEM, E-MAIL, SERVIDOR DE E-MAIL, FTP/SFTP, OCR, IMPRESSÃO, REDE, PENDRIVE, APLICATIVOS DE NUVEM, DIGITALIZA FACILMENTE CARTÕES DE VISITA E CARTÕES DE PLÁSTICO EM ALTORELEVO, FUNÇÕES AVANÇADAS DE DIGITALIZAÇÃO, INCLUINDO DETECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO MÚLTIPLA ULTRASSÔNICA, COMPATIVEL COM KOFAX VRS. MODELO DE REFERÊNCIA: SCANNER DE MESA BROTHER WI-FI – ADS – 2800W.					
10	CONSOLE SOUNDRAFT (OU SIMILAR) UI24R DE MIXAGEM DIGITAL, COM CONECTIVIDADE WI-FI, COM SOFTWARE INCLUIDO, CONECTORES: 10 COMBO XLR/TRS-TS 6.3 MM IN, 10 MIC XLR IN, 1 LINE RCA L/R IN, 2 PHONE JACK 6.3 MM, 1 MAIN XLR L/R OUT, 1 MAIN JACK L/R 6.3 MM OUT, 8 AUX XLR OUT, 1 REC USB, 1 PLAY USB, 1 INTERFACE USB-B, 2 USB, 1 FOOTSWITCH JACK 6.3 MM, 1 HDMI, 2 ETHERNET, 24 CANAIS	Soundcraft	1	UN	R\$ 12.100,00	12.100,00
12	SMART TV 70 POLEGADAS UHD 4K WIFI CRYSTAL HDR, 3 ENTRADA HDMI, 1 ENTRADA USB, LAN RJ45: SIM	SAMSUNG	1	UN	R\$ 9.237,00	R\$ 9.237,00
13	WEBCAM ULTRA HD BRIO 4K PRO COM MICROFONE EMBUTIDO PARA CHAMADAS E GRAVAÇÕES EM VIDEO SSD 240G	Logitech	3	UN	R\$ 1.400,00	4.200,00
15	TRIPÉ TELESCÓPICO CÂMERA PROFISSIONAL 1,70 MTS + SUPORTE CEL	TEEM	3	UN	R\$ 200,00	600,00
16	ACCESS POINT WI-FI 5 DUAL-BAND, WI-FI NAS BANDAS DE 2.4 E 5 GHZ (3X3 MIMO), THROUGHPUT AGREGADO DE 1.3 GBPS, PADRÃO DE ANTENAS PARA MONTAGEM VERSÁTIL, 1 PORTA RJ-45 GBE (POE IN) (*) 1 PORTA RJ-45 GBE, ANTENAS DUAL-BAND, 2.4 GHZ: 3 DBI, 5 GHZ: 3 DBI.	Ubiquiti	1	UN	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
17	DVR DE GRAV. DIG. DE VÍDEO 16 CANAIS 1080P LITE INTELBRAS (OU SIMILAR) MULTI-HD SÉRIE 1000 H.265 H.265 + NOVA INTERFACE GRÁFICA HDCVI + HDTV1 + AHD + IP + ANALÓGICO	Intelbras	1	UN	R\$ 1.700,00	1.700,00
18	HD DE 2 TERA SATA (OU SIMILAR) PARA CFTV PURPLE WESTERN DIGITAL INTELBRAS INFORMAÇÕES BÁSICAS: HD PRODUZIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM SISTEMAS DE CÂMERA (CFTV) INSTALAÇÃO	SEBKO	1	UN	R\$ 900,00	900,00
19	CÂMERA INTELBRAS (OU SIMILAR) HDCVI VHD 1230B FULL HD 1080P, DEFINIÇÃO DA CÂMERA: 2MP, INCLUI VISÃO NOTURNA.	Intelbras	16	UN	R\$ 360,00	5.760,00
20	POWER BALUN 16 CANAIS FULL HD C/ALIMENT VB 1016 WP INTELBRAS (OU SIMILAR)	Intelbras	1	UN	1.600,00	1.600,00
22	RACK DE PISO DESMONTAVEL 16U	Max Eletron	1	UN	1.800,00	1.800,00
23	BANDEJA DESLIZANTE P/RACK BDIU 400MM	Metal Center	3	UN	300,00	900,00
24	KIT PORCA GAIOLA (3853 OU SIMILAR)	REDRACK	30	UN	0,95	28,50
VALOR TOTAL:						R\$: 141.075,70

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ANTONIO ALVES
DOS SANTOS
NETO:0410960330

Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2023.06.01 13:55:54 -03'00'

JOEL
OLIVEIRA DE
ARAUJO:7547
07167387

Assinado de forma digital por JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.06.01 12:15:51 -03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº 731
PROC Nº PE01123
Rubrica ☞

01.PODER LEGISLATIVO - 01. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS-MA - 01.031.0001ADMINISTRAÇÃO GERAL -
01.031.0001.2001.0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS. - 3.0.00.00.0 DESPESAS
CORRENTES - 3.3.00.00.00OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO -
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01/06/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, observado o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em 02 (duas) vias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência nº 5750-9, Conta Corrente nº 1335-8.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços avençados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica o contratado obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à CONTRATADA cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à CONTRATANTE:

a) Fornecer todos os dados a CONTRATADA, necessários adequados para a execução do objeto;

ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NETO:04109603307
Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NETO:04109603307
Dados: 2023.06.01 13:55:43
-03'00'

JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:7540716
7387
Assinado de forma digital por JOEL
OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.06.01 12:16:17 -03'00'



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS Nº 732
PROC Nº PE01133
Rubrica e

- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a CONTRATADA relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de **atraso** na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho**, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de **10% (dez por cento)**;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o **valor total** deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Caberá à **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUINTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SEXTO - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará a **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANTONIO ALVES DOS SANTOS
NETO:04109603307

Assinado de forma digital por ANTONIO ALVES DOS SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2023.06.01 13:55:31 -03'00'

JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387

Assinado de forma digital por JOEL OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.06.01 12:17:20 -03'00'

Página 5 de 6



Estado do Maranhão
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Comissão Permanente de Licitação
Av. Luiz Muniz, nº 1055, Centro, Santa Inês – MA CEP: 65.300-000
CNPJ:06.658.009/0001-70

FLS N° 733
PROC N° PE01123
Rubrica @

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA INÊS - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Inês – MA, 01 de Junho de 2023.

JOEL OLIVEIRA DE
ARAUJO:75407167387

Assinado de forma digital por JOEL
OLIVEIRA DE ARAUJO:75407167387
Dados: 2023.06.01 12:17:59 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS/MA.
JOEL OLIVEIRA DE ARAÚJO
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE

ANTONIO ALVES
DOS SANTOS
NETO:0410960330
7

Assinado de forma digital por
ANTONIO ALVES DOS
SANTOS NETO:04109603307
Dados: 2023.06.01 13:55:16
-03'00'

ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS NETO
RG: 032917352007-6 SSP/MA CPF: 041.096.033-07
DIFERENCIAL COMERCIO LTDA
CNPJ nº 36.762.882/0001-70
LICITANTE